http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.495 • quarta-feira, 11 de Novembro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 368, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria "P" nº 243, de 29 de maio de 2026, para modificar a composição do Grupo de Trabalho da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria "P" N° 243, de 29 de maio de 2026, que institui e designa membros do Grupo de Trabalho para estruturação e aprimoramento da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do Ofício nº SMASC003332026;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria "P" nº 243, de 29 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
II - Representante do Setor de Vigilância Socioassistencial:
a) titular: Josiney Severino dos Santos;
b) suplente: Clarissa Souza Santiago.
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado.
Protocolo E-Sfinge: "0E86B889A2D293AAE13487830877E32276AB67BF"
Pregão Eletrônica nº 38/2026 - Processo nº 9521/2026.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica o resultado da licitação visando a Aquisição de veículo automotor, embarcação tipo voadeira, kit pick-up e container, visando atender às demandas operacionais decorrentes da Proposta nº 033548/2025 - Fundo Nacional do Meio Ambiente, visando atender a Implementação de Plano Operativo e Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) simplificado e emergencial no Município de Corumbá/MS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 344.550,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais): VIALTO CAR LTDA (64933038000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 287.950,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). MELP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (09365597000142) com o lote: 3 no valor total de R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). REJUVI ATACADISTA LTDA (53824879000152) com o lote: 2 no valor total de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
Item fracassado: 4
CORUMBÁ - MS, 10 de novembro de 2026
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.327/2025
O Município de Corumbá/MS, por intermédio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 15/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

de serviços de manutenção e reparos no imóvel da sede do CAPS II, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-se que o certame restou FRACASSADO EM SUA TOTALIDADE.
E-Sfinge:11EAB28E7189875F1F715779526D306634A998EC.
Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.
Tatiani Taceo Garcia-Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1183/2026
PROCESSO 25.805/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para a desinstalação de aparelhos de ar condicionado das Unidades de Saúde João Fernandes e Ranulfo de Vasconcelos, e a instalação de equipamento(s) do tipo split, marca Elgin, na nova Unidade de Saúde Porte II do Bairro Aeroporto no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá-MS.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.778,78 (quinze mil, setecentos e setenta e oito reis e setenta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO: 16/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ no ícone “licitações e contratos”, e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.°01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.
ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo n° 24/2026 - Processo Licitatório nº 11.312/2026, Processo Administrativo nº 27.388/2026.
Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa CAPITAL CONSIGNADO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Objeto: credenciamento de instituição financeira interessada em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores público municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas), podendo abranger contratados nomeados, ou agentes públicos (ativos), desde que expressamente autorizadas por estes, sem quaisquer ônus para o município de corumbá.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos.
Dotação Orçamentária: Não se Aplica.
Data de Assinatura: 21/10/2026.
Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Banco CAPITAL CONSIGNADO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
RESOLUÇÃO N.º 618/2026
Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do contrato administrativo ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 349 de 20 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuar na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do contrato n° 24/2026, referente ao Processo Administrativo 27.388/2026 com o Banco Capital Consignado Sociedade de Crédito Direto S.A.:

GESTOR	Daiane Araujo do Nascimento	Matrícula: 12921
FISCAL	Maricleide Neves Barbosa de Oliveira	Matrícula: 1669

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.
Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” n° 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
RESOLUÇÃO N.º 619/2026
Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição de Gestor de contrato e orienta.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 349/2024 e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2.912/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora **Simone Padilha de Amorim - Matrícula 7997**, gestora do Contrato nº 03/2023 com a empre**s**a **67 TELECOM LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de serviços de comunicação de dados para atender a Prefeitura do Município de Corumbá, pelo servidor **Nathalia dos Santos Amaral - Matrícula: 13992**, que passará a atuar como Gestor Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como gestor em outros contratos.
Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como gestor.
Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 4º O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.
Art. 5º Para fins de atualização do rol de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTORA	NATHALIA DOS SANTOS AMARAL	13992

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.
Corumbá/MS, 11 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
RESOLUÇÃO N.º 620/2026
Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição de Gestor de contrato e orienta.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 349/2024 e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2.912/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor **Simone Padilha de Amorim - Matrícula 7997**, gestor do Contrato nº 12/2023 com a empresa **67 TELECOM LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de serviços de comunicação de dados para atender a Prefeitura do Município de Corumbá, pelo servidor **Nathalia dos Santos Amaral - Matrícula: 13992**, que passará a atuar como Gestor Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como gestor em outros contratos.
Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como gestor.
Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o gestor que se encontrar temporariamente

impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º Para fins de atualização do rol de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	NATHALIA DOS SANTOS AMARAL	13992

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.

Corumbá/MS, 11 de novembro de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 843, de 27 de novembro de 2025



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N ° 1
03.330.461/0001-10 Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 258/2026, de 10 de novembro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.8692 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
542 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 207.000,00

Total Geral de Suplementações: 207.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
28.843.0005.4066 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
550 - 3.2.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -207.000,00

Total das Anulações: -207.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 10 de novembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 010/2026 - CCI/AGFM

A **Prefeitura Municipal de Corumbá**, por intermédio da Coordenação do Cadastro Imobiliário - CIMOB, com fundamento no artigo 604-A, §1º, da Lei Complementar nº 100/2006, no uso de suas atribuições e, com fulcro no Art. 145 do Código Tributário Nacional (CTN), considerando esgotados todos os demais meios de notificação ao contribuinte, **torna público** o presente Edital e **NOTIFICA** ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel abaixo relacionado, do resultado do processo administrativo tributário.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES (IPTU):

Contribuinte	Processo nº	Assunto	Resultado	Período
Francisco Vargas Borges/ Espolio Arivaldo Borges/ Irene Borges	18223/2026	Atualização Cadastral	DEFERIDO	2026
Urbano Francisco de Almeida Junior / Espolio Urbano Francisco de Almeida	21105/2021	Cancelamento de Cadastro	DEFERIDO	2026
Francisca de Assis Rojas / Espolio Crescencio Monteiro da Silva Neto	31955/2021	Atualização Cadastral	INDEFERIDO	2021 e 2026
Osvaldo Velasquez Figueiredo / Espolio Soeli Velasquez Figueiredo	27064/2021	Atualização Cadastral	DEFERIDO	2026

A ciência das decisões constantes na planilha acima considera-se efetuada na data desta publicação.

Eventual recurso/reclamação/impugnação aos lançamentos terão o mesmo prazo (30 dias a contar desta publicação) para serem protocolados junto à Auditoria Geral de Fazenda do Município - AGFM, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, situada na Rua Dom Aquino nº 1.027, Centro, Corumbá/MS.

Observação: A íntegra dos processos administrativos poderá ser consultada pelo contribuinte ou seu procurador, devidamente habilitado, no Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Rua Dom Aquino nº 1.027, Centro, Corumbá/MS.de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

Corumbá/MS 10 de Novembro de 2026.

Gisleine Eliza Cardozo Aguilar
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Mat. 6474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 258 de 10 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 30.642/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Corumbá e Ladário,** mediante **Termo de Fomento nº 035/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 30.642/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 109/2025, de autoria do vereador Samyr Sadeq Ramunieh, por Dispensa do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 259 de 10 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil-Instituto Novo Olhar,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 25.178/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com o **Instituto Novo Olhar**, mediante **Termo de Fomento nº 037/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.178/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 079/2025, de autoria do vereador Marcelo Araújo, por Dispensa da realização do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 260 de 10 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil- Instituto Novo Olhar,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 25.252/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com o **Instituto Novo Olhar**, mediante **Termo de Fomento nº 038/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.252/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 032/2025, de autoria do vereador Genilson José, por Dispensa da realização do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 261 de 10 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil- Instituto Novo Olhar,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 25.184/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul,

no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com o **Instituto Novo Olhar**, mediante **Termo de Fomento nº 039/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.184/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 007/2025, de autoria do vereador Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos, por Dispensa da realização do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

RESOLUÇÃO - SEGES nº. 262 de 10 de novembro de 2026

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Organização da Sociedade Civil- Instituto Novo Olhar,*** *no âmbito do Processo Administrativo* ***nº. 25.186/2026.***

JOSILÉIA RIGO MARQUES, Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e nos princípios que regem a administração pública e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com o **Instituto Novo Olhar**, mediante **Termo de Fomento nº 040/2026 - SEGES**, decorrente do Processo Administrativo nº 25.186/2026, **tendo por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva Individual n. 107/2025, de autoria do vereador Samyr Sadeq Ramunieh, por Dispensa da realização do Chamamento Público, art. 29 da Lei n. 13.019/2014, conforme Plano de Trabalho, anexo aos autos.**

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

f) Cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento.

h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes servidores - membros:

I - Josiney Severino dos Santos, matrícula n. 3129 - Presidente;

II - Elaine da Silva Fernandes Garcia - matrícula n. 6813 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.

Josiléia Rigo Marques
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução nº 199, de 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de substituto para o gestor dos Contratos nº34/26 a 52/26 em virtude de afastamento por férias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e gestão dos **Contratos nº34/26 a 52/26** conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios que regem a administração pública;
CONSIDERANDO que a servidora Aline Nascimento de Moraes, servidora municipal, atuante como **gestora** do referido contrato, estará em gozo de férias no período de **03/11/2026 a 17/11/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Bruna Fernanda Antonio Clímaco**, matrícula nº 12.001-2, servidora municipal, para atuar como **gestora** Substituta do **Contratos nº34/26 a 52/26** durante o período de férias do titular.

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) como substituto(a) assumirá todas as responsabilidades e atribuições inerentes à função de fiscal do contrato durante o período de afastamento do titular, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução produz efeitos a partir de **03/11/2026.**

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 31/2026
RESOLUÇÃO Nº 201/2026/SEMED

Designa Gestores e Fiscais de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do **Contrato nº 31/2026** do Processo Administrativo **nº 22.350/2026** disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

ART.1º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
CRISTIANA CORNÉLIO DA SILVA	Nº 7314

Art. 2º Designar o servidor, abaixo relacionado, para atuar como FISCAL da contratação administrativa:

NOME	MATRÍCULA
WAGNER DE OLIVEIRA PAES	Nº 6608

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA "P" 248 DE 03/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: EMPENHO CONTRATO Nº 2648/2026
Modalidade nº 13/2025
Processo de Utilização nº 30.960/2026
Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOTEL LAURA VICUNHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.465.445/0001-10.
Objeto: Registro de Preços visando à eventual contratação de serviço de hospedagem em hotel na cidade de Corumbá/MS, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: Conforme o prazo de vigência estabelecido no Termo de Referência e Edital da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, com execução das diárias nos dias 12 a 14 de novembro de 2026.
Do valor: O valor total da contratação é de R$ 2.616,60 (Dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desse instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.
Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HOTEL LAURA VICUNHA LTDA.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 626/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/24;
Considerando as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;
Considerando a Nota de Empenho **2648/2026**, referente ao Processo n.º 30.960/2026, Ata nº 01/2026, Processo Administrativo nº 10.368/2025, Pregão Eletrônico nº 13/2025, Objeto: contratação de empresa especializada para atender serviço de hospedagem em hotel em Corumbá/MS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Corumbá/MS;
Considerando as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para atuar como Gestora das contratações administrativas:
Nome: Adnilce Gonzaga Ortiz - matrícula: 15539
Art. 2º Designar as servidoras, abaixo relacionadas, para atuar como FISCAIS das contratações administrativas:
Nome: Ayune Silva Marassi - matrícula: 15652
Nome: Juciane Teixeira de Souza Silva - matrícula: 9577
Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.
Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assina: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos **-** Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/SMS
Processo Administrativo: nº 3.007/2025.
Contratante: Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ECOL Engenharia e Comércio Ltda. EPP - CNPJ nº 15.428.774/0001-95.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte II, no bairro Aeroporto, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS, conforme proposta nº 05443.8510001/002, Novo PAC.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por 10 (dez) dias corridos, contados a partir de 08/11/2026, passando o termo final de execução de 08/11/2026 para 18/11/2026. A vigência contratual (11/06/2027), o objeto, o valor e o regime de execução (empreitada por preço global) permanecem inalterados, sem reflexo financeiro.

Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XVII, e art. 111 da Lei nº 14.133/2021; itens 3.2, 3.3 e 3.3.1 da Cláusula Terceira do Contrato; Justificativa Técnica da Fiscalização (fls. 3054/3055) e Parecer Jurídico.
Ressalva: A prorrogação não configura reconhecimento de regularidade da execução contratual nem renúncia à apuração de responsabilidade da Contratada, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09/11/2026.
Signatários: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante; Marco Antonio de Moraes, pela Contratada.
Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº28/2025
PROCESSO Nº10.454/2025
Protocolo e-sfinge:4556E8CF4B485909D30C49BFFE70EDFF0CCE11BC
Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária Tatiana da Silva Santos Mattos e a Empresa LINS E RAUJO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA , em virtude da justificativa e documentos constantes nos autos do processo 25.459/2025, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Prestação de serviços de exames laboratoriais, diagnósticos por imagem, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos, além do fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM), no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma complementar à rede pública municipal, nos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Adesão de Prestação de Serviços nº 28/2025, vigente até 12/11/2026, passará a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como novo termo final de vigência a data de 12/11/2027, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 25.459/2025, as quais se considerarão parte integrante desse instrumento.
Cláusula Terceira:As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.
Assinam: Sra. TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LINS E RAUJO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº15 de 29 DE JANEIRO DE 2026
Concede Menção Elogiosa ao integrante da Guarda Civil Municipal.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 55, *caput* da Lei Complementar nº 246 de outubro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Art. 1º Conceder **MENÇÃO ELOGIOSA** ao Guarda CiviL Municipal EDEVALDO **BARBA** CASTEDO, Matrícula: 9441 por desempenhar sua função no setor de Patrimônio fora do horário de expediente e finais de semana.
O Guarda Civil Municipal demonstrou grau de responsabilidade e disciplina, o que o torna digno de destaque e admiração de seus pares, como exemplo de conduta responsável em garantir o fiel cumprimento dos deveres funcionais.
Art. 2º Fica esse reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

Corumbá-MS, 29 de janeiro de 2026.

_____
DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Mat. 10269
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025

PORTARIA Nº 102 de 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Instauração de Procedimento Sumário Nº 42 de 2026 e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Complementar 263 de 02/07/2020 e a Lei 287 de 15/12/2021 C/C o art. 2º, XXIII, do Decreto 2413 de 02/10/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o Procedimento Sumário Nº 42 de 2026, para apurar fato relatado no Livro do Supervisor de serviço, do dia 01/11/2026 - Núcleo de Defesa Social e demais alterações que surgirem durante o decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sobre a presidência do primeiro, a comporem a Comissão do procedimento Sumário Nº 42 de 2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.
Flávia de Lima Mendonça - Matrícula: 1494.
Verônica Alves de Arruda - Matrícula 6280.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.

_____
DANIEL CASSIOS OLIVEIRA - Matr. 10269
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" Nº 643, de 25/07/2025.

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA VIII CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS
A FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL - FMAP, por intermédio de sua Diretora-Presidente, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DA VIII CORRIDA DE AVENTURA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PIRAPUTANGAS, publicado em 29 de outubro de 2026, na edição nº 3.488 do Diário Oficial do Município de Corumbá/MS.
A presente retificação decorre da identificação de incorreção material nos valores da premiação previstos para os 3º, 4º e 5º lugares, em ambas as categorias, masculina e feminina, considerando os valores efetivamente divulgados na página oficial de inscrições, nas ações de divulgação do evento e aqueles apresentados aos participantes e vencedores da competição.
Dessa forma, visando assegurar a correspondência entre o regulamento publicado e as condições de premiação efetivamente divulgadas e apresentadas aos competidores, fica retificado o item 7 - PREMIAÇÃO, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
3º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais) para ambos os sexos;
4º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) para ambos os sexos;
5º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) para ambos os sexos.
LEIA-SE:
3º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) para ambos os sexos;
4º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) para ambos os sexos;
5º lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para ambos os sexos.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Regulamento da VIII Corrida de Aventura do Parque Natural Municipal de Piraputangas, publicado na edição nº 3.488 do Diário Oficial do Município, de 29 de outubro de 2026.
Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA DE ARRUDA FERREIRA FLEMING
Diretora-Presidente
Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

ATA Nº 009/2026

Ata da Sessão dos Julgamentos dos Processos Disciplinares constantes da **Citação N. 009 de 2026**, realizado pela Comissão Disciplinar no **dia 09/11/2026, com início às 17 hs e 30 min**, na Sede da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC.

Estiveram Presentes:

- **JEANCARLO CESTARI** - Presidente da Comissão
- **CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA** - Auditor
- **BRUNO FELIPE GARCIA MARTINEZ** - Auditor
- **WAGNER ALVES PEREIRA** - Secretário de Comissão

Ausências justificadas:

- **Prof. HELINEY DE MIRANDA JÚNIOR** - (PresidentedoTJD),
- **Dr. LEONARDO CARDOSO BATISTA DE OLIVEIRA** - Procurador
- **JOSÉ MENACHO** - Auditor
- **JEFERSON ROGÉRIO CORTEZ** - Auditor
- **LUCAS GONZALES DE ARRUDA** - Auditor

DECISÕES PROFERIDAS

- **Os Atletas e Dirigentes** abaixo citados que não compareceram a sessão dejulgamento e não enviaram representante(s) e/ou defesa por escrito, foram julgados a "***Revelia" (ausência de defesa):***

COPA INTEGRAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR - 2026

1. PROCESSO Nº 023/2026 - - Jogo: PLANALTO JR X A.A.N.C. - dia 17/10/26 - 16:30 horas - Campo da Praça CEU.

- Atelta(s):

a- - PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **06 (seis) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **LUIZ OTÁVIO GARCIA LEITE** da equipe do **PLANALTO JR** por infração ao artigo 254 do CBJD , a pena foi convertida em **03 (duas) PARTIDAS,** por se tratar de Atleta "não profissional"

b- - PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **12 (doze) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **ERICK RODRIGUES** da equipe do **PLANALTO JR** por infração ao artigo 258-II do CBJD, a pena foi convertida em **06 (três) PARTIDAS,** por se tratar de Atleta "não profissional"

2. PROCESSOS Nº 024. - Jogo: GABS BEER X ATLÉTICO CORUMBÁ - dia 17/10/26 - 18:30 horas - Campo da Praça CE.

Denunciado(s):

- Equipe:
- PUNIRAM POR UNANIMIDADE com a **ELIMINAÇÃO DO CAMPEONATO e MULTA no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhemtos reais)** a contar da data da publicação desta decisão a Equipe **ATLÉTICO CORUMBÁ,** por infração ao artigo 205-A-I do CBJD.

3. PROCESSOS Nº 025. - Jogo: ARAÇATUBA FC X DIAMANTINO FC - dia 17/11/26 - hora: 19:00 - Campo do Universitário.

Denunciado:

- Atelta:

- PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **03 (três) Patidas** a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **LUCAS GABRIEL FERREIRA DE SOUZA,** da equipe do **DIAMANTINO FC** por infração aos artigos 250-II do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) Partidas,** por se tratar de Atleta "não profissional.

4. PROCESSO Nº 026/2026. - Jogo: JR BEER FC X ATLÉTICO JARDIM - dia 24/10/26 - 16:30 horas - Campo da Praça CEU.

Denunciado:

- Atelta:

- PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **03 (três) Patidas** a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **MARCIO JÚNIOR DE ARRUDA GUTIERREZ,** da equipe do **JR BEER** por infração aos artigos 250-I do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) Partidas,** por se tratar de Atleta "não profissional.

5. PROCESSO Nº 027/2026. - Jogo: PARAÍSO FC X SALVE JORGE FC - dia 24/10/26 - 18:30 horas - Campo da Praça CEU.

Denunciado:

- Atelta:

- PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **03 (três) PARTIDAS** a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **WANDERSON SALVATIERRA VARGAS,** da equipe do **PARAÍSO FC** por infração aos artigos 250-I do CBJD, a pena foi convertida em **02 (duas) PARTIDAS,** por se tratar de Atleta "não profissional.

6. PROCESSO Nº 028/2026 - Jogo: AMABU FC X BARÃO FC - dia 24/10/26 - 19:00 horas - Campo do Universitário.

- Atelta(s):

a- - PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **12 (doze) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **OSCAR ALVES BRAGA** da equipe do **BARÃO FC** por infração ao artigo 254-A do CBJD , a pena foi convertida em **06 (seis) PARTIDAS,** por se tratar de Atleta "não profissional"

b- - PUNIRAM POR UNANIMIDADE pela **SUSPENSÃO** de **12 (doze) PARTIDAS**, a contar da data da publicação desta decisão a Atleta **KARLOS MENDES SANTANA RAMOS** da equipe do **AMABU FC** por infração ao artigo 254-B do CBJD, a pena foi convertida em **06 (três) PARTIDAS,** por se tratar de Atleta "não profissional"

6. PROCESSOS Nº 029. - Jogo: AMÉRICA FC X INTOCÁVEIS FC - dia 01/11/26 - 08:45 horas - Campo do Primavera..

Denunciado(s):

- Equipe:
- PUNIRAM POR UNANIMIDADE com a **ELIMINAÇÃO DO CAMPEONATO e MULTA no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)** a contar da data da publicação desta decisão a Equipe **AMÉRICA FC,** por infração ao artigo 203 do CBJD.

*Ressaltamos que contra este julgamento caberá recurso em 2ª instância junto ao **PLENO /TJD**.

Para tanto o interessado deverá protocolar o recurso na sede da Fundação de Esportes de Corumbá em até 72 horas da data de publicação e pagar uma taxa de **"01 (uma) cesta básica"** no valor mínimo de **R$ 160,00**.

Corumbá-MS, 10 de Novembro de 2026.

Wagner Alves Pereira
Secretário da Comissão - TJD-FUNEC

http://do.corumba.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ